



CONGRESSO NACIONAL

MPV 617

00078

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 06/06/2013	Medida Provisória nº 617, de 2013			
Autor Senador ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR-SP)			Nº do Prontuário	
1. <u>Supressiva</u> 2. <u>Substitutiva</u> 3. <u>Modificativa</u> 4. <u>X</u> <u>Aditiva</u> 5. <u>Substitutivo Global</u>				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o seguinte art. 2º na Medida Provisória nº 617, de 2013, renumerando o atual art. 2º para art. 3º, com a seguinte redação:

“Art. 2º. Ficam isentos do Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI os veículos para transporte coletivo de passageiros de fabricação nacional, quando adquiridos por empresas prestadoras de serviços regulares de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 617, de 2013, desonera da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário, ferroviário e metroviário em área municipal e em região metropolitana.

O objetivo principal da medida é reduzir o preço dos bilhetes de passagem pagos diariamente por grande parte da população nacional, notadamente aquela que mais necessita desse tipo de transporte, como trabalhadores e estudantes. Não resta dúvida que o alto valor das passagens prejudica principalmente a população de baixa renda, que depende do sistema

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 06/06/2013 às 14:30
Givago Costa Mat. 257610

público de transportes para realizar seus deslocamentos quotidianos entre residência e trabalho.

Neste sentido, apresentamos a presente emenda para prever a desoneração do Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI na aquisição do ônibus para o transporte de passageiros, visando com esta iniciativa ampliar a modicidade das tarifas cobradas pelo transporte coletivo de passageiros nos centros urbanos ao reduzir o custo das empresas prestadoras de serviços regulares de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros com a ampliação e modernização de suas frotas.

Portanto, certos de estas razões justificam a presente emenda, submeto-a à elevada apreciação dos nobres parlamentares.

Sala das Sessões,



Sen. ANTONIO CARLOS RODRIGUES